



**ANTÔNIO  
PRADO DE MINAS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
2017/2020 **PODER EXECUTIVO**



# EDITAL



# EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR  
INDIVIDUAL - LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006**

---

## PREÂMBULO

---

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, localizado na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000, inscrito no CNPJ sob n.º 17.947.631/0001-15, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela Portaria n.º.001/2018 e alterada pela Portaria n.º 012/2018, torna público que fará realizar em sua sede, às **9hs00min (nove horas)**, do **dia 18 de maio 2020**, a abertura do **Processo Licitatório n.º 015/2020, PREGÃO PRESENCIAL N.º. 007/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17/07/2002 e Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

A presente licitação regulamenta no Município o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte que trata a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, demais legislação pertinente e condições fixadas neste instrumento convocatório.

Não havendo expediente na data designada, ficará a licitação automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

O Edital prevê, minuciosamente, o procedimento a ser observado pelo licitante, atendendo as dúvidas de caráter técnico legal na interpretação de seus termos. A apresentação de proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições, nos termos do ordenamento jurídico vigente, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

---

## I – OBJETO

---

Constitui objeto da presente licitação a contratação eventual e parcelada, a depender da necessidade, de microempresa ou empresa de pequeno porte destinado a aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento de merenda escolar, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, tudo conforme Edital, Termo de Referência e demais anexos.



---

## II – SOLICITANTE

---

Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas.

---

## III – CONSULTA, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

---

1. Cópia deste instrumento convocatório permanecerá fixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada da Prefeitura Municipal e poderá ser obtida gratuitamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação, mediante requerimento da empresa, anexando cópia do CNPJ, e comprovante de que o retirante do edital, pertença ao quadro da empresa, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000, no horário de 09h00min as 11h00min e de 14h00min as 16h00min.

2. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo, por solicitação de informações via telefone (32) 3725-1000 a Comissão Permanente de Licitação, e por publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, ou no mural de aviso da Prefeitura Municipal, com vista a possíveis alterações e avisos.

3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados por e-mail, via fac-símile ou, ainda, mediante requerimento encaminhado a Comissão Permanente de Licitação, constando o CNPJ e a assinatura do representante legal da pessoa jurídica, no endereço da sede da Prefeitura Municipal, até o dia anterior ao da abertura dos envelopes.

3.1. As respostas da Comissão Permanente de Licitação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou fax, ou disponibilizadas, ficando acessíveis a todos os interessados.

4. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000, no prazo legal, em consonância com a legislação em vigor e dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

4.1. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

4.2. A decisão da Comissão Permanente de Licitação será enviada ao impugnante via fac-símile, *e-mail* ou postal e será divulgada no *hall* da Prefeitura Municipal, para conhecimento de todos os interessados.

5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32) 3725-1000.

---

## IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

1. Poderão participar desta licitação microempresa ou empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.



2. Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

3. Não poderá participar da licitação, empresa:

3.1. suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

3.2. em consórcio.

3.3. com falência decretada.

3.4. que possua, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

3.5. que não cumpra com as exigências contidas no Edital.

4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

---

## V – CREDENCIAMENTO

---

1. Horário de credenciamento: de 09h00min as 9h30min do dia 18/05/2020.

2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munidos de:

2.1. carteira de identidade ou documento legal equivalente.

2.2. documento que o credencie a participar deste certame, emitido por um dos sócios da empresa, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, conforme modelo anexo.

2.3. Estatuto, Contrato Social, que comprove que os poderes outorgados ao representante foram concedidos por quem de direito.

3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

4. O licitante ou seu representante legal deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/2002, como condição indispensável ao credenciamento da empresa, conforme modelo do Anexo VII.

5. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo IV e, se não o fizer, deverá ser apresentado com todos os dados informativos contidos no modelo.

6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.



7. Os licitantes que não credenciarem representantes ou que, porventura enviarem seus envelopes via postal deverão, obrigatoriamente, encaminhar em envelope distinto a declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002.

8. O prazo de credenciamento é improrrogável, não sendo admissível novo credenciamento após o horário.

9. É vedada a qualquer pessoa física a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

10. Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes no ato de credenciamento, não impedirão a participação destas no certame. No entanto, o representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome da licitante, durante a sessão, embora esteja garantindo o direito de assisti-la.

---

## VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

1. Horário de abertura da sessão: **09hs30min do dia 18/05/2020.**

2. Os 02 (dois) envelopes de documentos contendo, um a Habilitação e o outro, a Proposta Comercial, deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

2.1. ENVELOPE 01:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020  
**PROPOSTA**  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

2.2. ENVELOPE 02:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020  
**DOCUMENTAÇÃO**  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

3. Somente participarão desta modalidade de Licitação os proponentes que atenderem as condições estipuladas no presente edital.

4. Acaso o licitante não opte ou não compareça a fase de credenciamento, o licitante ou seu representante legal deverá apresentar, em separado, na data da abertura do



certame, declaração de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/2002, conforme modelo do Anexo VII.

---

## VI – ENTREGA DOS ENVELOPES

---

1. Os envelopes deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000, até a data e horário previstos neste Edital.

2. Serão considerados os envelopes protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação, os remetidos por via postal, desde que cheguem no horário estabelecido, respeitado a tolerância máxima de 10 (dez) minutos, com o protocolo de recebimento por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

2.1. O Município não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não chegue na data e horário previstos neste Edital.

---

## VII – DA PROPOSTA

---

1. A **PROPOSTA** poderá ser apresentada conforme modelo do anexo, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação do processo licitatório, o objeto licitado, a empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

1.1. Descrição do objeto, conforme especificações constantes do **Anexo III**;

1.2. Valores, por item do objeto, em algarismo, cotados, no máximo, em 02 (duas) casas decimais, apurado a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, combustível, manutenções, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação, garantindo-se este durante toda a validade da licitação, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;

1.3. Marca dos itens cotados;

2. A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado ou se por itens, aos de interesse da participante, vedada a cotação em quantidade inferior ao previsto em cada item.

3. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da homologação da empresa vencedora.



4.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do julgamento da licitação, sem que tenha sido solicitada prorrogação de sua validade, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

8. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais, ficando desconsideradas todas as propostas contrárias.

9. O valor deverá ser proposto considerando-se a execução do objeto licitado pela Prefeitura de Antônio Prado de Minas/MG, incluídos os valores de quaisquer despesas relativas à mão de obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, fretes, tributos e outras despesas, além do lucro.

10. É vedada a imposição de condições ou apresentações de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um desconto para cada item licitado.

10.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

11. O objeto, sempre quando solicitado, deverá ser efetuado de imediato após a emissão do pedido de prestação de serviço pelo Prefeito Municipal ou coordenador da área.

12. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

13. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

14. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

15. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

16. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento dos documentos da proposta, desconsiderando evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e revelando omissões puramente formais observadas na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.





---

## VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

1. Os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, sob pena de eliminação automática do proponente, no envelope “*Documentos de Habilitação*”, uma via de cada um dos documentos, originais ou cópia autenticada por Cartório, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, pelos membros da equipe de apoio ou pregoeiro.

### 2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo IV;

2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhada de cópia da Carteira de Identidade e CPF do proprietário;

2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores, com cópia da Carteira de Identidade e CPF de um dos sócios;

2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.6. Declaração expressa do licitante de disponibilidade para a execução do objeto, conforme modelo do Anexo V;

2.7. Se ME ou EPP, apresentar declaração, conforme modelo do Anexo VI, para usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar nº. 123/2006, sendo esta a única facultativa, sem a qual, o licitante que não a apresentar, não usufruirá do benefício, bem como documento expedido por órgão federal ou estadual que comprove a condição de ME ou EPP;

### 3. REGULARIDADE FISCAL

3.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo débitos previdenciários, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;





3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

3.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.6. Certidão Negativa de Protestos ou Certidão Negativa de Distribuição de ações de execução ou de falência e concordata, da Comarca do licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes a abertura da licitação.

3.7. Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;

4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar n°. 123/2006;

4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n°. 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance.

4.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

4.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

4.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará na inabilitação da ME ou EPP.

5. A Comissão Permanente de Licitação, em caso de dúvida, efetuará consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da proponente, em observância a legislação pertinente, para fins de habilitação.

6. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação de Habilitação.



8. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes, com exceção do atestado de capacidade técnica.

9. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

10. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem retromencionada.

11. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

12. Na hipótese de inexistir prazo de validade nos documentos que comprovam a regularidade, a Administração aceitará como válidos aqueles expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

13. É facultada a inclusão de documentos que tenham sido previamente apresentados durante a fase de credenciamento da sessão pública de processamento do pregão no envelope de documentações.

14. É facultada a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto a Prefeitura Municipal, no ramo da atividade compatível com o objeto, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou se, apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas, o qual deverá ser apresentado acompanhado da documentação exigida, de maneira a atender a toda a documentação disposta.

15. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

16. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento dos documentos de habilitação, desconsiderando evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e revelando omissões puramente formais observadas na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

---

## **IX – DO PROCEDIMENTO**

---

1. A Comissão Permanente de Licitação, na data e horário designados, aguardando, no mais, o prazo de tolerância máxima de 10 (dez) minutos, declarará aberta a sessão, relatando todos os acontecimentos ocorridos à entrega dos envelopes, bem com identificando todas as empresas participantes, seus representantes, bem como as autoridades presentes, caso houver.

2. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



### 3. Classificação das Propostas Comerciais.

3.1. Aberto os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

3.2. O pregoeiro classificará a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço para participarem dos lances verbais.

3.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### 4. Lances Verbais

4.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.

4.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

4.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### 5. Julgamento

5.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado por item.

5.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.2.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

5.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

5.3. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que



atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o (s) objeto (s) deste edital.

5.4. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

5.5. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

5.6. O pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostra dos produtos ofertados pelo licitante detentor do menor valor, antes da adjudicação do objeto, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

5.6.1. Os licitantes interessados em acompanhar a verificação das amostras deverão manifestar-se, quando de sua solicitação.

5.6.2. Em exceção ao regramento, se houver desaprovação de amostras de item (ens), poderá o pregoeiro, a teor da economia processual e com justificado resguardo do interesse público consubstanciado no atendimento às necessidades da Administração, desclassificar apenas o(s) item (ens) reprovados e convocar o licitante seqüente para fornecimento daquele(s) item (ens) específico(s).

6. Constatando o atendimento pleno às exigências, ausente a manifestação de recorrer, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

6.1. A adjudicação será feita dos itens do objeto.

7. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio, se houver, pela Comissão e pelos licitantes.

8. Decididos os recursos ou transcorridos *in albis* o prazo para sua interposição, o pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes *documentos de habilitação*.

9. O Município poderá manter em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização após 90 (noventa) dias.

---

## **X – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

---

1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas na Sala de Reunião da Comissão de Licitação, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro, Antônio Prado de Minas - MG, CEP. 36.840-000.

2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o



prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

7.1. ser dirigido a Prefeita Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis;

7.2. ser dirigida a Prefeitura Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c” da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.3. ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo *representante legal ou credenciado* do licitante, devidamente comprovado;

7.4. ser protocolizado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro, Antônio Prado de Minas - MG, CEP. 36.840-000.

---

## XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

1. A adjudicação do objeto licitado será feita mediante pedido na Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas/MG.

2. Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

3. Impetrado recurso, depois de decidido, o pregoeiro usará todos os meios para divulgação da decisão, competindo ao (à) Prefeito (a) Municipal adjudicar o objeto ao licitante vencedor e a homologar o procedimento licitatório.

---

## XII – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

---



1. Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para a assinatura do contrato, conforme minuta constante no anexo.

2. Se o licitante vencedor, convocado no prazo 05 (cinco) dias, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os licitantes subsequentes, segundo a ordem de classificação das propostas para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

3. A contratada deverá indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) Preposto qualificado para representá-la perante a Prefeitura Municipal e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato e atender aos chamados da Prefeitura Municipal.

4. O prazo de vigência e execução do objeto será de 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93.

5. Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a eles pertinentes, conforme condições do projeto anexo ao Edital.

6. A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

7. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

8. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas a Prefeitura Municipal e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato.

9. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto do contrato serão realizados pela Secretaria da Prefeitura Municipal.

10. A Prefeitura Municipal e a empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de preço e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

11. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal na Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas.





12. O objeto desta licitação deverá ser prestado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a eles pertinentes, conforme condições deste Edital e seus anexos.

---

### XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

---

1. As licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a licitante vencedora às penalidades legais, conforme art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1. O disposto acima não se aplica as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço e prazo.

3. A contratada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste Edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

4.1. advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais;

4.2. **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

4.2. **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

4.3. **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da quantia devida pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.





6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

---

#### **XIV – PAGAMENTO**

---

1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária existente:

<b>FICHA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>
156	02.02.04.12.306.0094.2035.3.3.90.30.00
159	02.02.04.12.306.0094.2036.3.3.90.30.00
160	02.02.04.12.306.0094.2037.3.3.90.30.00
161	02.02.04.12.306.0094.2038.3.3.90.30.00
162	02.02.04.12.306.0094.2039.3.3.90.30.00

2. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, sem que isto gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

3. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal e liquidação.

3.1. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

3.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, sem que isto gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

6. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal e liquidação.

7. O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal na sede da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas.

---

#### **XV – FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E SERVIÇOS**

---

1. Os setores competentes para receber, conferir e autorizar o objeto desta licitação será a Diretoria de Administração Escolar.



2. No caso de defeito ou imperfeições nos produtos ou serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los ou no caso de prestação ver reduzido o preço contratado, no prazo a ser determinado pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

2.1. Os produtos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, inclusive quanto ao prazo de validade.

3. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a contratada dará ao Município plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4. O objeto desta licitação deverá ser fornecido, no prazo máximo, de 01 (um) dias após a emissão de Ordem de Fornecimento, na sede da Secretaria Municipal Solicitante.

---

## XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS

---

1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- 1.1. **Anexo I** – Termo de referência;
- 1.2. **Anexo II** - Recibo;
- 1.3. **Anexo III** - Objeto
- 1.4. **Anexo IV** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 1.5. **Anexo V** - Modelo de Declaração de Empregador;
- 1.6. **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Disponibilidade;
- 1.7. **Anexo VII** - Declaração Habilitação de condição
- 1.8. **Anexo VIII** – **Declaração** de ME ou EPP;
- 1.9. **Anexo IX** – Modelo de Proposta;
- 1.10. **Anexo X** - Minuta de Contrato.

2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados ou de envelope “*Habilitação*” aos licitantes inabilitados.

4. Na análise da documentação e no julgamento da “*Proposta*”, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



6. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação de cópias pela Comissão Permanente de Licitação.

6.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

7. A participação do licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

9. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, ou no quadro de aviso da Prefeitura Municipal.

10. A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11. Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

12. Fotocópia do presente Edital se encontra disponível, gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

13. Fica eleito o foro da Comarca de Eugenópolis/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Antônio Prado de Minas/MG, 10 de janeiro de 2019.

Leo Gonçalves Walti  
**Presidente da Comissão de Licitação**

Douglas Franzini Soares  
**Pregoeiro**



# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020**

**TIPO MENOR PREÇO**

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. INTRODUÇÃO:**

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a contratação eventual e parcelada, a depender da necessidade, de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar, em atendimento às necessidades da Diretoria Municipal de Educação.

### **2. JUSTIFICATIVA:**

A presente solicitação de contratação tem por justificativa a obrigatoriedade do município em fornecer merenda escolar aos alunos da rede pública municipal de ensino.

### **3. ORÇAMENTO ESTIMATIVO - CONSUMO E CUSTO ESTIMADO:**

A presente solicitação encontra-se devidamente instruída, por orçamentos levantados por esta Diretoria e as estimativas aritméticas perfazem os valores constantes do ANEXO I, parte integrante deste Termo de Referência.

### **4. DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:**

O CONTRATADO deverá manter representante aceito pela Administração do Município, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

O representante do contratado deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.



## 5. CONDIÇÕES BÁSICAS E DE FORNECIMENTO:

O processo de compra deverá ser executado POR ITEM, objetivando proporcionar ao município economia na compra e a possibilidade de entrega fracionada (parcelada) para cada item, tendo em vista que o município não dispõe de espaço físico adequado e suficiente para armazenar grande quantidade dos produtos ora requeridos.

O fornecimento dos itens aos quais as empresas se sagrarem vencedoras ocorrerá de forma fracionada e parcelada, mediante requisição.

A empresa que receber OF deverá entregar a totalidade dos itens solicitados na respectiva OF em um prazo máximo de **03 (três) dias**, a contar do recebimento da mesma.

A entrega deve ser feita diretamente nas instituições de ensino deste município.

Quanto ao quantitativo, o mesmo é **estimado**, tendo em vista as possíveis alterações no número de alunos que consumirão os produtos. Portanto, o município não se obriga a solicitar, durante a vigência dos futuros contratos, a totalidade dos itens contratados. Enfim, do que for contratado, só será pago o que efetivamente for adquirido.

## 6. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

A CONTRATADA se obriga a:

6.1. Fornecer os alimentos, objeto desta licitação, com prazo de validade restante (a contar do recebimento dos itens) de, pelo menos, metade de sua validade original, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso;

6.2. Retirar e substituir imediatamente após comunicado da CONTRATANTE, os gêneros que apresentem alteração sensorial, tornando-os impróprios para o consumo, mesmo dentro do prazo de validade. Não ocorrendo a retirada e substituição, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal;

6.3. Acondicionar os gêneros com suas embalagens, contendo especificação do gênero, gramatura (peso) ou quantidade, data de fabricação e/ou validade visíveis, carimbo do órgão de inspeção e indicação de temperatura para armazenamento. Quanto aos legumes e frutas, os mesmos deverão ser fornecidos em sacos plásticos resistentes, contendo o nome da instituição de ensino de destino, preso através de etiqueta



eletrônica, sendo expressamente vedada a utilização de caixa de madeira no serviço de alimentação conforme legislação vigente;

6.4. Manter os entregadores devidamente uniformizados;

6.5. Repor imediatamente após comunicado da CONTRATANTE, gêneros devolvidos por falta de qualidade cuja comunicação documental será encaminhada a CONTRATADA, considerando-se: impropriedade para consumo e/ou maturação excessiva acarretando pontos de deterioração, ou ainda, por acondicionamento inadequado;

6.6. As carnes deverão estar congeladas, e as carnes salgadas deverão estar isentas de líquidos no interior da embalagem e mantidas à temperatura ambiente. Todos os gêneros alimentícios (perecíveis, semi perecíveis e estocáveis) entregues deverão ser de 1º qualidade;

6.7. No caso de falta de qualidade das carnes, vísceras, frango e peixes, por perda excessiva no descongelamento, respectivamente superior a 10%, 6% e 13%, a CONTRATADA deverá ser notificada sobre a irregularidade para que adote as providências com elaboração de carta de correção do valor referente à perda indevida. No caso de novos registros com perdas excessivas, a marca deverá ser suspensa, sendo a CONTRATADA obrigada a apresentar uma nova marca do produto, de qualidade não inferior àquela apresentada na proposta inicial;

6.8. No caso de alterações sensoriais (cor, odor, textura e paladar) toxinfecção, intoxicação alimentar e sempre que a Administração julgar necessário, a contratada fica responsável pela coleta de amostra(s) no local onde se registrou a ocorrência em até 24 (vinte e quatro) horas, recolher a amostra na Unidade, enviando a(s) mesma(s) a laboratórios pertencentes a Universidades Federais ou Estaduais ou Credenciados no Ministério da Agricultura, a fim de submetê-las à análise microbiológica, conforme o caso;

6.9. Identificar em todas as Notas Fiscais emitidas número das NAFS;

6.10. É facultada a CONTRATANTE o não pagamento de Notas Fiscais, mesmo aquelas atestadas pelas Unidades, cuja requisição (numerada) não seja originária do Setor de Compras;

6.11. Consignar nas notas fiscais todos os itens nas totalidades, constantes nas requisições numeradas pelo Setor de Compras;





6.12. Fornecer, no caso de falta de algum produto, outro, mediante autorização do Setor de Compras, mantendo o preço inicial do produto e a qualidade ofertada anteriormente;

6.13. Cumprir rigorosamente o cronograma proposto pela Diretoria Municipal de Educação.

## **7. DA PROPOSTA**

Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor por item.

Os valores propostos deverão ser cotados no modo unitário e no global dos subitens, em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas quaisquer custos adicionais.

## **8. DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020 a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

## **9. DO FISCAL DO CONTRATO**

A fiscalização e acompanhamento da execução do presente se dará por meio de funcionário que será especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

## **10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias N.º:

<b>FICHA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>
156	02.02.04.12.306.0094.2035.3.3.90.30.00
159	02.02.04.12.306.0094.2036.3.3.90.30.00
160	02.02.04.12.306.0094.2037.3.3.90.30.00
161	02.02.04.12.306.0094.2038.3.3.90.30.00
162	02.02.04.12.306.0094.2039.3.3.90.30.00





**ANTÔNIO  
PRADO DE MINAS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
2017/2020 **PODER EXECUTIVO**



# ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

## RELAÇÃO DOS ITENS E PREÇO MÉDIO



UF: MG  
Município: ANTONIO PRADO DE MINAS  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 1

**COTAÇÕES DE PREÇOS**  
**VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO**

Número da Cotação: 000001 - 2020

Elaborada por: DOUGLAS

Data de Início: 01/04/2020

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 01/04/2020

Objeto: 07.0248 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS MERENDA ESCOLAR

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
0001	000018	AÇUCAR CRISTAL PACOTE COM 5	Consumo 3	9,4500	13,8000	11,1500	60,0000	669,0000
0002	000019	ALHO	Consumo 3	8,9000	23,0000	14,2667	50,0000	713,3333
0003	000021	ARROZ TIPO 1 PACOTE 5 KG	Consumo 3	11,4900	14,4000	12,7267	120,0000	1.527,2000
0004	000023	BANANA PRATA KG	Consumo 2	3,4900	3,7000	3,5950	200,0000	719,0000
0005	000024	BANANA DA TERRA	Consumo 2	3,8500	3,9000	3,8750	20,0000	77,5000
0006	000025	BATATA INGLESA	Consumo 3	2,9500	5,8000	3,9833	300,0000	1.195,0000
0007	000030	CANJQUINHA	Consumo 3	2,8000	5,0000	3,5967	50,0000	179,8333
0008	000031	CARNE BOVINA DE SEGUNDA	Consumo 2	18,9000	19,0000	18,9500	200,0000	3.790,0000
0009	000032	CARNE BOVINA MOIDA	Consumo 2	18,9000	19,0000	18,9500	360,0000	6.822,0000
0010	000033	CEBOLA	Consumo 3	2,8000	6,5000	4,0833	80,0000	326,6667
0011	000034	CENOURA	Consumo 2	2,2500	2,6500	2,4500	60,0000	147,0000
0012	000037	EXTRATO DE TOMATE 350G	Consumo 3	2,9500	3,8000	3,2467	200,0000	649,3333
0013	000039	FEIJÃO PRETO	Consumo 3	4,8900	5,9000	5,2633	50,0000	263,1667
0014	000041	FUBA	Consumo 3	2,2500	2,6000	2,3833	80,0000	190,6667
0015	000042	LARANJA	Consumo 2	2,4900	2,8000	2,6450	100,0000	264,5000
0016	000043	LINGUIÇA TIPO TOSCANA	Consumo 3	15,8000	16,5000	16,0667	100,0000	1.606,6667
0017	000044	MAÇÃ	Consumo 2	6,6500	6,9000	6,7750	300,0000	2.032,5000
0018	000045	MACARRÃO PACOTE DE 500 G	Consumo 3	3,9500	4,3000	4,1133	160,0000	658,1333



# ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL  
2017/2020

PODER EXECUTIVO



0019	000046	MARGARINA 500G	Consumo	3	6,5000	6,9000	6,7167	120,0000	806,0000
0020	000048	MILHO BRANCO (CANJICÃO)	Consumo	3	1,7900	2,8000	2,1967	60,0000	131,8000
0021	000049	OLEO DE SOJA	Consumo	3	4,1000	4,8500	4,4833	360,0000	1.614,0000
0022	000052	PIMENTÃO	Consumo	2	3,8900	3,9800	3,9350	30,0000	118,0500
0023	000054	REPOLHO	Consumo	2	2,2500	2,4000	2,3250	50,0000	116,2500
0024	000055	SAL	Consumo	3	1,4500	1,8000	1,6167	60,0000	97,0000
0025	000057	SUCO CONCENTRADO DE CAJU	Consumo	3	7,8500	9,8000	8,5167	120,0000	1.022,0000
0026	000058	TOMATE	Consumo	2	3,9500	4,8000	4,3750	150,0000	656,2500
0027	000059	VINAGRE GARRAFA COM 750ml	Consumo	3	2,4500	3,0000	2,7800	30,0000	83,4000
0028	000765	ABOBORA MADURA	Consumo	2	3,4500	3,5000	3,4750	20,0000	69,5000
0029	000766	BISCOITO TIPO MAISENA PCT COM	Consumo	3	4,4500	4,9000	4,6167	200,0000	923,3333
0030	001183	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER	Consumo	3	4,4500	4,9000	4,6167	200,0000	923,3333
0031	001391	FARINHA DE TRIGO	Consumo	1	7,2000	7,2000	7,2000	200,0000	1.440,0000
0032	001518	GELATINA - CAIXA	Consumo	3	1,3000	1,6000	1,4333	150,0000	215,0000
0033	001690	ATUM ENLATADO 170G	Consumo	3	6,7000	8,9000	7,5267	70,0000	526,8667
0034	001692	MUSSARELA	Consumo	3	24,9000	38,0000	29,6000	120,0000	3.552,0000
0035	001693	PRESUNTO	Consumo	3	18,0000	25,0000	20,6333	100,0000	2.063,3333
0036	001758	ABACAXI	Consumo	2	3,4900	4,0000	3,7450	100,0000	374,5000
0037	001759	ALFACE	Consumo	2	2,0000	2,1000	2,0500	60,0000	123,0000
0038	001763	CREME DE LEITE CAIXA C/ 200G	Consumo	3	2,7500	2,8000	2,7833	300,0000	835,0000
0039	008958	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100 GR	Consumo	2	1,6500	3,7000	2,6750	120,0000	321,0000
0040	001767	INHAME	Consumo	2	5,9000	6,1000	6,0000	60,0000	360,0000
0041	001772	MAIONESE POTE C/ 500G	Consumo	3	5,5000	7,0000	6,4933	50,0000	324,6667
0042	001773	MAMÃO	Consumo	2	2,4000	2,5800	2,4900	50,0000	124,5000
0043	001774	MANDIOCA	Consumo	2	2,4500	2,6000	2,5250	100,0000	252,5000
0044	001775	MILHO DE PIPOCA	Consumo	2	1,9800	2,0000	1,9900	70,0000	139,3000



# ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL  
2017/2020

PODER EXECUTIVO



0045	001776	MILHO VERDE	Consumo	3	2,5000	2,8000	2,6833	250,0000	670,8333
0046	001777	MOLHOS DE COUVE	Consumo	2	2,2000	2,5000	2,3500	80,0000	188,0000
0047	001778	MOLHOS DE SALSINHA E CEBOLINHA	Consumo	2	2,2000	2,5000	2,3500	80,0000	188,0000
0048	008959	REQUEIJÃO INTEGRAL	Consumo	3	6,0000	6,8000	6,4167	100,0000	641,6667
0049	001786	UVA	Consumo	2	14,9000	15,0000	14,9500	15,0000	224,2500
0050	001943	Leite em Pó integral	Consumo	2	26,0000	27,9000	26,9500	5,0000	134,7500
0051	007227	CANELA EM PO, FRASCO DE 20 A 30	Consumo	3	1,9500	4,6000	3,2500	10,0000	32,5000
0052	002147	Leite Condensado - Caixa com 350ml	Consumo	3	4,3000	5,5000	4,7167	200,0000	943,3333
0053	002150	Melancia	Consumo	2	2,2500	2,5000	2,3750	200,0000	475,0000
0054	002161	Azeitona Verde com Caroço	Consumo	2	18,5000	19,9000	19,2000	30,0000	576,0000
0055	002162	Bacon	Consumo	3	20,8000	28,0000	23,5667	35,0000	824,8333
0056	009789	LIMÃO TAITI	Consumo	2	3,9800	4,0000	3,9900	50,0000	199,5000
0057	002171	Maracujá	Consumo	0	0,0000	0,0000	0,0000	30,0000	0,0000
0058	002174	Peito de Frango	Consumo	3	13,5000	14,5000	13,9000	350,0000	4.865,0000
0059	002917	Orégano	Consumo	2	8,9500	9,0000	8,9750	20,0000	179,5000
0060	002664	OVOS GRANJA	Consumo	3	4,4500	6,0000	4,9833	220,0000	1.096,3333
0061	008960	MACARRÃO COM OVOS, TIPO PADRE	Consumo	2	3,9000	4,5000	4,2000	30,0000	126,0000
0062	002914	Azeite de Oliva	Consumo	3	18,5000	22,0000	20,8000	20,0000	416,0000
0063	003585	QUEIJO PARMESÃO RALADO PCT	Consumo	2	3,4500	3,5000	3,4750	25,0000	86,8750
0064	003341	Leite 90% Menos Lactose	Consumo	2	4,9800	5,0000	4,9900	40,0000	199,6000
0065	003574	SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO	Consumo	2	14,5000	15,9800	15,2400	100,0000	1.524,0000
0066	003576	VAGEM	Consumo	2	5,5000	6,9000	6,2000	60,0000	372,0000
0067	003577	CARNE SUINA	Consumo	2	15,2000	15,9000	15,5500	200,0000	3.110,0000
0068	003584	LINGUIÇA CALABRESA KG	Consumo	3	15,9000	18,8000	17,5667	150,0000	2.635,0000
0069	003614	ADOÇANTE LIQUIDO VIDRO 100ML	Consumo	2	5,4000	5,7000	5,5500	30,0000	166,5000
0070	004030	COUVE FLOR	Consumo	2	3,6800	3,8000	3,7400	40,0000	149,6000



# ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL  
2017/2020

PODER EXECUTIVO



0071	004036	QUIABO	Consumo	2	5,5000	5,9000	5,7000	50,0000	285,0000
0072	004312	UVA PASSAS	Consumo	2	21,9000	22,3000	22,1000	2,0000	44,2000
0073	005091	BATATA PALHA PCT COM 400G	Consumo	3	8,0000	12,0000	9,4967	60,0000	569,8000
0074	005093	CHOCOLATE GRANULADO PCT DE	Consumo	3	3,4500	4,2000	3,8500	30,0000	115,5000
0075	005097	BISCOITO TIPO SALPET PCT 200G	Consumo	3	3,4500	4,5000	3,9167	300,0000	1.175,0000
0076	005098	FILÉ DE PEIXE TIPO MERLUZA OU	Consumo	2	29,9000	30,0000	29,9500	200,0000	5.990,0000
0077	005099	FRANGO LIMPO RESFRIADO	Consumo	3	7,9000	8,5000	8,2333	50,0000	411,6667
0078	001184	FARINHA DE AVEIA	Consumo	2	6,9000	7,2000	7,0500	40,0000	282,0000
0079	005103	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA	Consumo	3	6,5000	9,2000	7,5500	100,0000	755,0000
0080	005112	TRIGO PARA QUIBE PCT COM 500 G	Consumo	3	2,4500	3,2000	2,7167	50,0000	135,8333
0081	005117	AMIDO DE MILHO PRODUTO	Consumo	2	2,7500	3,0000	2,8750	30,0000	86,2500
0082	005127	LEITE 0% LACTOSE	Consumo	2	6,9000	7,0000	6,9500	60,0000	417,0000
0083	005502	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU	Consumo	2	12,9000	13,5000	13,2000	30,0000	396,0000
0084	007236	ACHOCOLATADO EM PO EMB 400G	Consumo	3	6,9500	7,2000	7,1167	120,0000	854,0000
0085	005965	AMENDOIM DESCASCADO PACOTE	Consumo	2	10,0000	12,5000	11,2500	10,0000	112,5000
0086	005968	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	Consumo	3	3,9000	5,5000	4,5000	70,0000	315,0000
0087	005986	LEITE DE COCO 200ML	Consumo	3	2,9000	3,5000	3,2833	10,0000	32,8333
0088	005990	PÊRA	Consumo	0	0,0000	0,0000	0,0000	100,0000	0,0000
0089	005994	MORANGO	Consumo	0	0,0000	0,0000	0,0000	30,0000	0,0000
0090	005996	AÇUCAR REFINADA PACOTE DE 1KG	Consumo	3	3,4900	3,9000	3,7300	20,0000	74,6000
0091	006011	IOGURTE DIETH DE FRUTA, DIVERSOS	Consumo	0	0,0000	0,0000	0,0000	100,0000	0,0000
0092	001185	IOGURTE INTEGRAL	Consumo	3	0,7500	0,8000	0,7667	1.800,0000	1.380,0000
0093	007226	GELATINA SEM SABOR, INCOLOR, EM	Consumo	2	1,4000	1,6000	1,5000	50,0000	75,0000
0094	007234	MACARRÃO PARAFUSO PACOTE 500G	Consumo	3	3,9000	4,5000	4,3000	100,0000	430,0000
0095	007247	COXA E SOBRECOXA	Consumo	3	9,4500	12,0000	10,4833	150,0000	1.572,5000
0096	007249	MASSA DE PASTEL PACOTE C/ 500G	Consumo	3	4,6500	5,5000	5,0500	75,0000	378,7500



# ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL  
2017/2020

PODER EXECUTIVO



0097	009793	PALMITO EM CONSERVA VIDRO PESO	Consumo	3	14,5000	17,0000	15,8000	50,0000	790,0000
0098	009794	COCO RALADO, EMBALAGEM COM	Consumo	2	2,9500	3,0500	3,0000	30,0000	90,0000
0099	007263	Colorífico	Consumo	2	8,9000	9,2000	9,0500	5,0000	45,2500
0100	007267	Doce de Amendoim	Consumo	0	0,0000	0,0000	0,0000	10,0000	0,0000
0101	007272	Caldo de galinha caixa c/ 114g	Consumo	3	2,7500	3,2000	2,9167	50,0000	145,8333
0102	007292	Fermento Biológico seco, 100g	Consumo	2	3,4500	3,7000	3,5750	10,0000	35,7500
0103	000051	PÃO FRANCES	Consumo	3	8,0000	13,0000	11,3000	200,0000	2.260,0000
0104	000767	PÃO DOCE	Consumo	3	9,0000	15,8000	12,9333	100,0000	1.293,3333
0105	002152	Pão para Cachorro Quente - 50g a	Consumo	3	9,0000	15,2500	12,7500	200,0000	2.550,0000
0106	001785	TABULEIRO DE BOLO PRONTO 1KG	Consumo	3	25,0000	59,2500	41,4167	80,0000	3.313,3333
0107	003582	BOLO CONFEITADO	Consumo	3	60,0000	95,5000	78,5000	10,0000	785,0000
0108	010476	PÃO DE FORMA INTEGRAL SACOLA	Consumo	3	6,0000	7,0000	6,6000	40,0000	264,0000
0109	005101	PÃO DE FORMA EMB. COM 500G	Consumo	3	6,0000	7,0000	6,6000	40,0000	264,0000
0110	005997	PÃO DE HAMBUEGUER	Consumo	3	0,9000	16,8000	8,9000	40,0000	356,0000
Total Geral					803,3900	1.033,5900	911,7969		

Total Geral do Valor Mínimo: 78.741,5000  
Total Geral do Valor Médio: 87.150,0914  
Total Geral do Valor Máximo: 96.902,0000

Observações:



# EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

**TIPO MENOR PREÇO**

**ANEXO II - RECIBO**

---

## RECIBO

---

A empresa \_\_\_\_\_ retirou este  
Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail  
\_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome completo do representante: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA)

---





**ANTÔNIO  
PRADO DE MINAS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
2017/2020 **PODER EXECUTIVO**



# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020**

**TIPO MENOR PREÇO**

**ANEXO III**

---

**OBJETO**

---

Contratação de empresa visando a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.



# EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020**

**TIPO MENOR PREÇO**

**ANEXO IV – MODELO CARTA CREDENCIAMENTO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a).  
....., portador do documento de  
identidade nº. ...., como representante da empresa  
....., CNPJ nº.  
....., para participar das reuniões relativas ao processo licitatório  
acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas,  
manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas  
comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao  
procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002.

Antônio Prado de Minas/MG .....de..... de 2020.

.....  
Assinatura

Observação:

- 1 – Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 – Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



# EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020**

**TIPO MENOR PREÇO**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR**

---

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**

....., inscrito no CNPJ sob o n.º  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).  
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
..... e do CPF. n.º ....., **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).\*

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)



# EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020**

**TIPO MENOR PREÇO**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
DISPONIBILIDADE**

---

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020**  
**MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o  
(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA** possuir instalações, equipamentos, materiais e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação em epígrafe, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura (representante legal): \_\_\_\_\_



# EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

**MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador do Documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF  
sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial, estando ciente  
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, assegurando a inexistência de  
impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de  
habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da  
Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

(assinatura do representante legal)



# EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME ou EPP

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**OBS:** Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



# EDITAL DE LICITAÇÃO

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

### TIPO MENOR PREÇO

### ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA

REFERENTE AO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, conforme solicitação da Diretoria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	Valor Médio	Valor Total
1.	Açúcar cristal safra anual, embalagem em saco de polietileno resistente e transparente (embalagem 5 Kg). Validade não inferior a 8 meses contados a partir da data de entrega.	120	Pacote		
2.	Alho de primeira, sem réstia, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, sem parasitas e larvas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	85	quilo		
3.	Arroz branco polido, tipo 1, classe longo e fino, ausência de sujidades, parasitas, amassados e sinais de apodrecimentos, embalagem em saco de polietileno resistente e transparente de 5 Kg, com Registro no Ministério da Agricultura. Validade não inferior a 8 meses contados a partir da data de entrega	160	Pacotes		





4.	Banana prata Climatizada de primeira, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes), unidade média com aproximadamente 180g, em cerca de 70% de maturação.	200	Quilo		
5.	Banana da terra fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	20	Quilo		
6.	Batata inglesa lisa, de primeira, in natura, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes), tamanho e conformação uniformes, devendo ser graúda, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	300	Quilo		
7.	Canjiquinha de milho amarela. Validade não inferior a 6 meses contados a partir da data da entrega.	50	Quilo		
8.	Carne bovina de 2ºacem ou músculo, em cubos padronizados 2x2 cm, fresca, resfriada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares . Odor agradável.	240	Quilo		
9.	Carne bovina moída acém ou músculo moída, fresca, resfriada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares . Odor agradável.	400	Quilo		
10.	Cebola amarela especial, de primeira, in natura, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas	120	Quilo		



11.	Cenoura de primeira, in natura, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	60	Quilo		
12.	Extrato de tomate Simples, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em sachê fechado de 340g. Validade não inferior a 12 meses contados a partir da data da data de entrega.	200	shachê		
13.	Feijão preto, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e saudáveis, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies.	50	Quilo		
14.	Fubá de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 1 Kg. Validade não inferior a 5 meses contados a partir da data de entrega	80	Quilo		
15.	Laranja Pêra especial, cor amarela esverdeada, de primeira, firme e intacta, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, sabor e cheiro cítricos, tamanho grande, devendo ser bem desenvolvida e madura, boa qualidade.	100	Quilo		



16.	Linguiça tipo toscana feita de carne suína com o máximo de 20% gorduras, sem nervos, embalado em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente.	100	Quilo		
17.	Maçã nacional, de primeira, firme e intacta, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho médio com aproximadamente 180g.	300	Quilo		
18.	Macarrão pacote de 500g. Macarrão com ovos, tipo espaguete. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e odor característico. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500g.	280	Pacote		
19.	Margarina pote de 500g Com sal, composto de 82% de gordura e leite, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em pote plástico, atóxico, embalagem de 500g.	150	Pote		
20.	Milho branco pra canjica pacote de 500g de primeira qualidade, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 500g.	60	Sacola		
21.	Óleo de soja refinado, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900mL. Validade não inferior a 10 meses contados a partir da data de entrega.	360	Litro		



22.	Pimentão Verde, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	30	Quilo		
23.	Repolho Liso; fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	50	Quilo		
24.	Sal refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno com 1kg.	60	Quilo		
25.	Suco concentrado de caju Embalagem de 1L, pasteurizado e homogeneizado, não fermentado, rendimento de no mínimo 4,5L, contendo: Vitaminas A, do Complexo B, C, Cálcio, Ferro e Fósforo. Validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega.	200	Litro		
26.	Tomate, boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	150	Quilo		
27.	Vinagre – garrafa com 750ml	30	Unidade		
28.	Abóbora madura de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas	20	Quilo		
29.	Biscoito tipo maisena embalagem dupla proteção, pacote de 400g. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega.	220	Pacote		



30.	Biscoito tipo cream craker embalagem dupla proteção, pacote de 400 g. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Validade não inferior a 8 meses contados a partir da data de entrega.	220	Pacote		
31.	Farinha de trigo simples. Pó uniforme, sem formação de grumos, coloração branca. Isenta de sujidades e mofo. Fortificada com ferro e ácido fólico de acordo com legislação vigente. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	220	Quilo		
32.	Gelatina sabor uva, morango, abacaxi, limão e framboesa, comestível, envelope com 25g, inviolado, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 60 dias da data de entrega do produto	150	Caixa		
33.	Atum em pedaços em óleo comestível com caldo vegetal latacom peso líquido 170g peso drenado 120g, sólido ou ralado.	70	Lata		
34.	Queijo mussarela. Fresco e apropriado para consumo rápido; isento de sujidades, insetos, mofo e odor desagradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 7 dias	120	Quilo		



	da data de entrega do produto.				
35.	Presunto magro de carne suínassem nervos, embalado em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente.	120	Quilo		
36.	Abacaxi Tamanho médio, de coloração amarelo esverdeada, firme, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento pra consumo.	120	Unidade		
37.	Alface	60	Unidade		
38.	Creme de leite homogeneizado em embalagem, contendo informação nutricional, caixa de 200g.	300	Caixa		
39.	Fermento em pó químico.fermento em pó químico seco homogêneo, coloração branca. Isento de umidade e sujidades. Embalagem plástica com tampa de rosca, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínimade 6 (seis)meses a contar da data de entrega do produto. Frasco de 100gramas.	120	Pote		
40.	Inhame Japonês com rizomas grandes (100-200g), ovais, com poucos pêlos na casa, devem estar firmes, sem sinais de brotação, sem áreas amolecidas ou enrugadas e sem sinais de mofo.	60	Quilo		
41.	Maionese pote de 500g embalagem de plástico atóxico ou vidro, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote e gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Frasco/vidro de 500 gramas.	70	Pote		
42.	Mamão casca fina e lisa, coloração amarela, sem manchas e amassados, com polpa macia com grau médio de amadurecimento.	50	Quilo		



43.	Mandioca fresca, sem partes amassadas, amolecidas e estragadas, em estado de amadurecimento apropriado para consumo	100	Quilo		
44.	Milho de pipoca pacote de 500g. Primeira qualidade. Isento de sujidades, mofos e outros grãos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	120	Sacola		
45.	Milho verde lata de 200g drenado ou peso líquido 300g	250	Lata		
46.	Molhos de couve Fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente	80	Unidade		
47.	Molhos de salsinha/cebolinha Fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	80	Unidade		
48.	Requeijão integral Queijo tipo requeijão. Fresco e apropriado para consumo rápido; isento de sujidades, insetos, mofos e odor desagradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 7 dias a contar da data de entrega do produto. Embalagens de 200g	120	Unidade		
49.	Uva	15	Quilo		





50.	Leite integral em pó, embalagem de 1kg, isentos de sujidades e outros materiais estranhos ao produto	05	Lata		
51.	Canela em pau – pacote c/ 100g	10	Pacote		
52.	Leite condensado – caixa c/ 350ml	200	Caixa		
53.	Melancia tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	200	Quilo		
54.	Azeitona verde c/ caroço a granel	30	Quilo		
55.	Bacon sem nervos, embalado em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente.	35	Quilo		
56.	Limão Taiti tamanho pequeno a médio, casca de coloração esverdeada, lisa e brilhante. Sem partes estragadas, suculento. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	50	Quilo		
57.	Maracujá Tamanho pequeno a médio, coloração amarelada. Sem partes estragadas. Suculenta e grau de amadurecimento apropriado para consumo.	30	Quilo		
58.	Peito de frango de primeira qualidade, congelado, limpo, sem ossos, sem pele, sem gordura, sem pelancas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organopilélicas), embalado em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente.	370	Quilo		
59.	Orégano Sacola c/ 100 gr	20	Pacote		
60.	Ovos de galinha de granja, primeira qualidade, branco, fresco, peso entre 50 e 55g, embalagem em lâmina de papelão forte, inodoro e seco, em perfeitas	220	Dúzia		



	condições estruturais, padronizadas e rotuladas e lacradas.				
61.	Macarrão com ovos, tipo padre nosso. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e odor característico. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500g.	150	Pacote		
62.	Azeite de Oliva vidro c/ 500 ml tempero	20	Frasco		
63.	Queijo tipo parmesão ralado, fresco. Isento de sujidades, insetos, mofo. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 100 gramas.	5	Quilo		
64.	Leite 90% menos lactose – caixa com 1 litro	40	Caixa		
65.	Suco concentrado de maracujá Embalagem e 1 L, pasteurizado e homogeneizado, não fermentado, rendimento de no mínimo 4,5L, contendo: Vitaminas A, do Complexo B, C, Cálcio, Ferro e Fósforo. Validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega.	100	Litro		
66.	Vagem, verde, tipo I, nova, tamanho e coloração uniformes, sem lesões físicas ou mecânicas, sem perfurações ou cortes.	60	Quilo		



67.	Carne suína Sem gorduras, sem nervos, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF), embalado em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente.	220	Quilo		
68.	Linguiça tipo calabresa como máximo de 20% de gorduras, sem nervos, cor e cheiro característico, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF), embalado em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária.	160	Quilo		
69.	Adoçante líquido, vidro 100 ml	30	Vidro		
70.	Couve flor	40	Unidade		
71.	Quiabo, produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, verde escuro a médio, de colheita recente e macio.	50	Quilo		
72.	Uva Passas fruto desidratado tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade;limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física.	02	Quilo		
73.	Batata palha Pacote de 400g	60	Pacote		
74.	Chocolate granulado pacote de 150g	30	Pacote		
75.	Biscoito tipo salpet embalagem dupla proteção, pacote de 200 g. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega.	300	Pacote		
76.	Filé de peixe tipo merluza ou tilápia fresco , resfriado, isenta de parasitas, cor e cheiro característico, acondicionado em embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada. Validade mínima 6 (seis) meses a contar da data	200	Quilo		



	de entrega.				
77.	Frango limpo resfriado , cor e cheiro característico embalagem plástica atóxica, transparente e não violada. Conter rótulo e data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	60	Quilo		
78.	Farinha de aveia em flocos finos Isenta de impurezas, mofos e umidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação: procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas.	40	Pacote		
79.	Suco concentrado de Goiaba	150	Litros		
80.	Trigo para quibe. Flocos pequenos, cor e odor característicos. Isento de umidade, mofo e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas.	50	Pacote		
81.	Amido de milho produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p, embalagem de 500 G.	30	Caixa		
82.	Leite 0% lactose	60	Litro		
83.	Chocolate em pó solúvel, 50% cacau,	30	Caixa		



	caixa com 200g				
84.	Achocolatado em pó solúvel. Aspecto fino e homogêneo, com 50% de cacau solúvel, lata de 400g.	120	Latas		
85.	Amendoim Descascado, cru, vermelho, com pele; constituído de grãos inteiros de primeira qualidade; sem fermentação e mofo, isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 04 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente com 500g, atóxico e suas condições deverão estar de legislação vigente. Com certificação do órgão sanitário competente.	12	Sacola		
86.	Farinha de mandioca torrada, seca, fina, tipo 1, branca, isenta de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionada em embalagem de polietileno, transparente contendo 01 kg. Validade não inferior a 5 meses contados a partir da data da data de entrega.	70	Quilo		
87.	Leite de coco 200 ml	10	Unidade		
88.	Pêra firme, sem partes moles ou apodrecidas.	100	Quilo		
89.	Morango vermelho, firme sem apresentar partes moles ou apodrecidas, pesando no mínimo 300g cada caixa	30	Caixa		
90.	Açúcar refinado pacote de 1 kg	20	Quilo		
91.	Iogurte diet de frutas, diversos sabores, isentos de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, selada com tampa de alumínio, não violada, contendo dados do produto. Validade mínima de 30(trinta) dias. Frasco de 100 gramas.	100	Unidade		
92.	Iogurte integral embalagem bexiga contendo 110g	2400	Bexigas		
93.	Gelatina sem sabor, incolor, em pó, comestível, envelope com 12g, inviolado, livre de insetos, microorganismos ou	50	Envelope		



	outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 60 dias da data de entrega do produto, uma unidade.				
94.	Macarrão parafuso com ovos, tipo espaguete. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e odor característico. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500g.	100	Pacote		
95.	Coxa e sobrecoxa de frango Semi-processado, sem aditivos, limpa, em pedaço, coxa e sobre-coxa de frango, congelado, com cortes de 300g a 350g por unidade congelada, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico	180	Quilo		
96.	Massa de pastel pacote com 500g	75	Unidade		
97.	Palmito em conserva vidro peso líquido de 550g e peso drenado de 300g, contendo informação nutricional e selo inspeção	50	Vidro		
98.	Coco ralado isento de impurezas, sujidades e ranço, acondicionado em embalagem com 500g .	30	Pacote		
99.	Colorífico à base de fubá, urucum, óleo de soja. Pacote com 1kg, sem sal. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	05	Pacote		
100.	Doce de amendoim, tipo paçoca, caixa com 3kg, contendo 150 unidades de 20g embaladas individualmente	10	Caixa		
101.	Caldo de galinha caixa c/ 114g	50	Caixa		



102.	Fermento biológico seco, embalado em pacotes cotendo 10g	10	Pacote		
103.	Pão francês Peso mínimo de 50g, formato e sabor característico, obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal e outras substâncias alimentícias, fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isentos de substâncias terrosas, parasitas e perfeito estado de conservação.	300	kg		
104.	Pão doce Peso mínimo de 50g, formato e sabor característico, obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, sal, estabilizantes e outras substâncias alimentícias, fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isentos de substâncias terrosas, parasitas e perfeito estado de conservação.	200	kg		
105.	Pão de cachorro quente Peso mínimo de 50g, formato e sabor característico, obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, sal, estabilizantes e outras substâncias alimentícias, fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isentos de substâncias terrosas, parasitas e perfeito estado de conservação.	300	kg		
106.	Tabuleiro grande de bolo pronto – 1 kg	80	kg		
107.	Bolo confeitado	10	kg		
108.	Pão de forma Integral sacola 500g	40	kg		
109.	Pão de forma embalagem 500g	60	kg		
110.	Pão de hambúrguer com aproximadamente 70g cada	40	kg		
Valor Total					





**ANTÔNIO  
PRADO DE MINAS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
2017/2020 **PODER EXECUTIVO**



RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Telefone / Fax:

Representante: Nome completo

CPF:

Local e data:

Carimbo da Empresa

Assinatura:



**ANEXO X**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº..... /2020**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR QUE ENTRE SI ESTABELECEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS E...**

Por este instrumento particular de Contrato Administrativo, que assinam entre si estabelecem, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 17.947.631/0001-15, estabelecida no estado de Minas Gerais, na cidade de Antônio Prado de Minas, Bairro Centro, à Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, nº. 66, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor Welison Sima da Fonseca**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF n.º ..... e da C.I. n.º ....., com gabinete na Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu , nº 66, Antônio Prado de Minas, Centro, e de outro lado, como CONTRATADA a empresa (...), Pessoa Jurídica de Direito (...), inscrita no CNPJ nº (...), estabelecida na (...), neste ato representado pelo Senhor (...), (nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF n. (...)) e da C.I. nº (...), residente e domiciliado na (...), mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº. 8666/93 e demais Legislações atinentes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente aos itens constantes da tabela abaixo:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

**2.1** - O prazo de vigência do presente contrato iniciará na data de sua assinatura encerrando- se em 31 de dezembro de 2020, podendo ser o mesmo prorrogado nos termos da lei.

**2.2** - A paralisação das atividades, por iniciativa da CONTRATADA, implicará na rescisão, de pleno direito, deste Contrato, caso em que o CONTRATANTE se obriga, tão somente, a pagar os serviços concluídos até o momento da rescisão do presente instrumento.



**2.3** - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão de serviço, o presente Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, de pleno direito sem qualquer ônus.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

**3.1** - O valor total do presente Contrato é de R\$..... (.....).

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

<b>FICHA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>
156	02.02.04.12.306.0094.2035.3.3.90.30.00
159	02.02.04.12.306.0094.2036.3.3.90.30.00
160	02.02.04.12.306.0094.2037.3.3.90.30.00
161	02.02.04.12.306.0094.2038.3.3.90.30.00
162	02.02.04.12.306.0094.2039.3.3.90.30.00

### **CLÁUSULA QUINTA - DO REPRESENTANTE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**5.1** - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e o fornecimento do objeto licitado e contratado, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** - Será pago à adjudicatária valores devidos pela prestação dos serviços constantes no objeto deste certame, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

**6.2** - Não será permitido pagamento antecipado.

**6.3** - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas o NÚMERO DE PROCESSO; PREGÃO PRESENCIAL.

#### **6.4 - DADOS PARA FATURAMENTO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS

CNPJ: 17.947.631/0001-15

INSCR. EST: ISENTO

RUA PREFEITO EURÍPEDES CARLOS DE ABREU, 66, CENTRO.

TEL: (32)3725-1000

CEP- 36.850-000 – ANTÔNIO PRADO DE MINAS – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020

CONTRATO Nº: \_\_\_\_/2020



**6.6** - É expressamente vedada à alteração de preços em qualquer hipótese pela licitante CONTRATADA, exceção feita aos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1** - A CONTRATADA se obriga a adequar sua empresa para o pronto atendimento das obrigações contratuais, bem como:

**7.1.1** - A manter durante toda a execução do Contrato, equipamentos e estoque de material suficientes em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e, ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei.

**7.1.2** - Executar fielmente os serviços contratados, responsabilizando-se pela sua qualidade e exatidão em consonância com as normas, especificações e critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE.

**7.1.3** - Fornecer pessoal técnico, administrativo e especializado ou não, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguros.

**7.1.4** - Tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas rigorosamente as normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

**7.1.5** - Fornecer os equipamentos, veículos e materiais necessários à execução dos serviços.

**7.1.6** - Fornecer adequado transporte até o local dos serviços e no seu âmbito, para seu pessoal, equipamentos e materiais, arcando com todos os ônus daí decorrentes.

**7.1.7** - Pagar todos os impostos, taxas e obrigações fiscais que incidam sobre os serviços previstos neste Contrato;

**7.1.8.** Fornecer os alimentos, objeto desta licitação, com prazo de validade restante [a contar do recebimento dos itens] de, pelo menos, metade de sua validade original, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso;

**7.1.9.** Retirar e substituir imediatamente após comunicado da CONTRATANTE, os gêneros que apresentem alteração sensorial, tornando-os impróprios para o consumo, mesmo dentro do prazo de validade. Não ocorrendo a retirada e substituição, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal;

**7.1.10.** Acondicionar os gêneros com suas embalagens, contendo especificação do gênero, gramatura (peso) ou quantidade, data de fabricação e/ou validade visíveis, carimbo do órgão de inspeção e indicação de temperatura para armazenamento. Quanto aos legumes e frutas, os mesmos deverão ser fornecidos em sacos plásticos resistentes, contendo o nome da instituição de ensino de destino, peso através de etiqueta eletrônica, sendo expressamente vedada a utilização de caixa de madeira no serviço de alimentação conforme legislação vigente;

**7.1.11.** Manter os entregadores devidamente uniformizados;

**7.1.12.** Repor imediatamente após comunicado da CONTRATANTE, gêneros devolvidos por falta de qualidade cuja comunicação documental será encaminhada a CONTRATADA, considerando-se: impropriedade para consumo e/ou maturação excessiva acarretando pontos de deterioração, ou ainda, por acondicionamento inadequado;



7.1.13. As carnes deverão estar congeladas, e as carnes salgadas deverão estar isentas de líquidos no interior da embalagem e mantidas á temperatura ambiente. Todos os gêneros alimentícios (perecíveis, semi perecíveis e estocáveis) entregues deverão ser de 1º qualidade;

7.1.14. No caso de falta de qualidade das carnes, vísceras, frango e peixes, por perda excessiva no descongelamento, respectivamente superior a 10%, 6% e 13%, a CONTRATADA deverá ser notificada sobre a irregularidade para que adote as providências com elaboração de carta de correção do valor referente à perda indevida. No caso de novos registros com perdas excessivas, a marca deverá ser suspensa, sendo a CONTRATADA obrigada a apresentar uma nova marca do produto, de qualidade não inferior àquela apresentada na proposta inicial;

7.1.15. No caso de alterações sensoriais (cor, odor, textura e paladar) toxinfecção, intoxicação alimentar e sempre que a Administração julgar necessário, a Contratada fica responsável pela coleta de amostra(s) no local onde se registrou a ocorrência em até 24 (vinte e quatro) horas, recolher a amostra na Unidade, enviando a(s) mesma(s) a laboratórios pertencentes a Universidades Federais ou Estaduais ou Credenciados no Ministério da Agricultura, a fim de submetê-las à análise microbiológica, conforme o caso;

7.1.16. Identificar em todas as Notas Fiscais emitidas número das NAFS;

7.1.17. É facultada à CONTRATANTE o não pagamento de Notas Fiscais, mesmo aquelas atestadas pelas Unidades, cuja requisição (numerada) não seja originária do Setor de Compras;

7.1.18. Consignar nas notas fiscais todos os itens nas totalidades, constantes nas requisições numeradas pelo Setor de Compras;

7.1.19. Fornecer, no caso de falta de algum produto, outro, mediante autorização do Setor de Compras, mantendo o preço inicial do produto e a qualidade ofertada anteriormente;

7.1.20. Cumprir rigorosamente o cronograma proposto pela Diretoria Municipal de Educação.

7.1.21 A empresa que receber OF deverá entregar a totalidade dos itens solicitados na respectiva OF em um prazo máximo de **01 (um) dia**, a contar do recebimento da mesma.

**Parágrafo único** - Impostos, taxas ou contribuições que venham a ser criados após a assinatura deste Contrato, decorrentes de Leis Federais, Estaduais ou Municipais e que possam onerar o custo dos serviços, serão motivo de negociação entre as partes.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**8.1** - Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE caso a inexecução total ou parcial do Contrato enseje a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei e no regulamento, nos termos do disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

**8.2** - São causas de rescisão de Contrato:

**8.2.1** - Não cumprir, qualquer das partes contratantes, disposição contratual;

**8.2.2** - Negligência da CONTRATADA devidamente comprovada, na execução dos serviços contratados, advinda de imperícia de seus sócios, empregados ou prepostos;



**8.2.3** - Cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, das obrigações que assistem à CONTRATADA, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

**8.2.4** - Inobservância, por parte da CONTRATADA dos prazos contratados.

**8.2.5** - Paralisação ou suspensão, pela CONTRATADA, dos serviços de sua responsabilidade, por período superior a 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior reconhecido pelo CONTRATANTE;

**8.2.6** - Decretação de falência, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;

**8.2.7** - Serão, também, considerados motivos suficientes a imporem à rescisão de Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais a prática de atos que objetivarem desvirtuar, impedir ou fraudar, de qualquer forma, o regular e normal cumprimento do pactuado, os seus objetivos ou as disposições legais a ele aplicáveis.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1** - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, ressarcimento ou indenização, se esta:

**9.1.1** - Entrar em liquidação, ser decretada ou entrar em concordata ou falência, dissolução ou insolvência.

Paralisação total ou parcial da contratação por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior plenamente justificável e devidamente comprovado.

**9.1.2** - Infringir qualquer cláusula ou condições deste contrato.

**9.1.3** - Não satisfazer as exigências da CONTRATANTE, com relação à boa qualidade do objeto contratado, a serem apurados mediante prévia sindicância promovida pela municipalidade, com participação de usuários e servidores públicos, excluindo-se os membros efetivos e suplentes, responsável pela respectiva licitação.

**9.1.4** - Incurrir nos Arts. 77 *usque* 80 da Lei 8.666/93, naquilo que couberem.

**9.1.5** - Ceder ou transferir o presente contrato.

**9.1.6** - Se for observado pela CONTRATANTE que a CONTRATADA está se conduzindo dolosamente.

**9.1.7** - Deixar de cumprir as determinações da fiscalização.

**9.1.8** - Deixar de atender as providências de sua responsabilidade.

**9.1.9** - Atrasar as justificativas quanto à paralisação dos serviços.

**9.2** - O atraso na execução do objeto contratado não ensejará a rescisão contratual, em casos excepcionais considerados de força maior, a critério da CONTRATANTE.

**9.3** - A CONTRATANTE poderá, caso não queira usar o seu direito de rescisão, intervir nos serviços contratados de maneira que melhor satisfaçam os seus interesses, hipótese em que a CONTRATADA pagará as despesas extras advindas na intervenção, bem como os prejuízos e danos que lhe acarretar.

**9.4** - Em caso de rescisão de Contrato por inobservância do pactuado ou pela ocorrência de outros motivos ensejadores da rescisão, os eventuais serviços contratuais e já realizados serão pagos mediante inspeção, cabendo ao CONTRATANTE ou por terceiros contratados, sua conclusão, sem que disto caiba qualquer tipo de indenização à CONTRATADA.





## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INDENIZAÇÃO E MULTA**

**10.1** - A ocorrência de rescisão por responsabilidade do CONTRATANTE dará direito à CONTRATADA de receber o pagamento de todo o serviço realizado até a data da rescisão do Contrato, com desistência total e expressa de sua parte a quaisquer reclamações, reivindicações e outras indenizações, sob qualquer título e a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1** - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**11.1.1** - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

**11.1.2** - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**11.1.3** - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

**16.1.4** - Advertência.

**11.2** - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da LICITANTE por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**11.3** - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Antônio Prado de Minas, via Diretor Municipal de Fazenda, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas - MG.

**11.4** - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Antônio Prado de Minas, em favor da CONTRATANTE, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**11.5** - As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor Municipal de Fazenda, devidamente justificado.

**11.6** - À LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta contratação, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Antônio Prado de Minas e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.





**11.7** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.8** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**11.9** - A Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas poderá rescindir o contrato, caso necessário, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 ou por força maior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE FUTURA**

**12.1** - A aceitação final dos serviços pelo CONTRATANTE, não implica na cessação da responsabilidade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREPOSTO E RESPONSÁVEL**

**13.1** - A CONTRATADA manterá, no local da obra, sob sua responsabilidade pessoa devidamente credenciada, por quem se obrigará por suas declarações, capaz de atender com presteza a fiscalização do CONTRATANTE, de receber projetos, especificações e ordens de serviço.

**13.2** - Competirá, também, à CONTRATADA, designar um engenheiro que será responsável técnico pelas obras, que prestará toda a assistência técnica necessária ao conveniente andamento dos serviços, além de fornecer, ainda, pessoal técnico de supervisão, instalações, veículos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

**14.1** - A CONTRATADA se obriga a manter na sua empresa um Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), nos termos da Norma Regulamentadora nº. 4 (NR-04, da Portaria 3.214, de 8/6/78-MT), organizando, caso possua mais de 50 (cinquenta) empregados, as CIPAS na forma da Lei, bem como a observar a Norma Regulamentadora nº 18, instituída através da Portaria SSST nº 004/95 que institui as normas regulamentadora para as condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção civil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACIDENTES**

**15.1** - Correrá por conta da CONTRATADA, toda e qualquer indenização por danos causados a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes da execução dos serviços e obras ora contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA TERCEIRIZAÇÃO**

**16.1** - É vedado à CONTRATADA transferir ou ceder a terceiros, a qualquer título, parcial ou integralmente, os contratos que, por ventura, celebre com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

**17.1** - Este contrato está vinculado de forma plena PROCESSO Nº. 002/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019, que lhe deu origem, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital.



## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**18.1** - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

**18.2** - Não poderá, em qualquer situação, haver subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste contrato.

**18.3** - A Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas poderá acrescentar ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, de forma unilateral, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

**19.1** - A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento nos termos estabelecidos no art. 61, § 1º, da Lei nº 8666/93, e suas alterações, bem como se responsabiliza pelo cumprimento das disposições constantes da Instrução Normativa nº 06/99, do TC-MG, naquilo que for pertinente.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO ESPECIAL**

**20.1** - Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Eugenópolis, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento contém, assinam-no em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Prado de Minas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**Welison Sima da Fonseca**  
Prefeito Municipal

---

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHA 01:**

**TESTEMUNHA 02:**